



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1421/99

FIXA O PISO SALARIAL MÍNIMO, AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARUJÁ
DO SUL, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do
Sul, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes
deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, apro-
vou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais) o valor do Piso Salarial Mínimo mensal
para os cargos de: Escrivão de 200 horas mensais e dos servidores
dos Serviços de: Serviço de Manutenção da Administração Local do
Município e de Serviço de Manutenção do Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
25 de maio de 1999.
47º ano da Fundação e 37º ano da Instalação.


NORBERTO CAVALERO
Prefeito Municipal


VALDIR DARCELLA
Secretário de Administração

E certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nos
termos da legislação municipal.


Adriana Bolão
Auxiliar Administrativo